



**PETROBRAS**

# **Consulta Pública da AGENERSA sobre “A Lei do Gás e seus impactos no Estado do Rio de Janeiro”**

## **Regulação Autoprodutor e Autoimportador segundo a Lei 11.909/09 (Lei do Gás) e Decreto 7.382/10**

### **DETALHAMENTO DA PROPOSTA DE METODOLOGIA TARIFÁRIA DE SERVIÇO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS PARA AUTOPRODUTOR E AUTOIMPORTADOR**

**30 de setembro de 2011**



## ↳ Embasamento

- Em conformidade com a lei 11.909/09 (Lei do Gás):
  - Tarifas devem refletir princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e as **especificidades de cada instalação**.
  - As tarifas devem refletir custos de operação e manutenção, e custo de capital (quando aplicável).

## ↳ Modelo Conceitual

- Manutenção do modelo regulatório vigente:
  - Revisões quinquenais;
  - Taxa de remuneração definida pela Agenesra a cada ciclo regulatório;
  - Remuneração da base de ativos;
  - Remuneração dos custos operacionais
- As tarifas para o autoprodutor / autoimportador deverão refletir os custos de operação e manutenção e o custos de capital **associados a cada instalação**, e serão reajustadas a cada revisão tarifária com base no modelo regulatório vigente e na taxa de remuneração definida pela Agenesra.



### ➔ Metodologia de Cálculo (Segundo Modelo Regulatório da AGENERSA)

- $I = 0,66 * \text{Margem Total (margem unitária)} \times \text{volume contratado para a unidade do autoprodutor}$
- $II = 0,66 * \text{Despesas Operacionais (despesas agregadas pelo autoprodutor)}$
- $III = 0,66 * \text{Receitas Correlatas}$
- $IV = 0,34 * \text{Depreciação (depreciação do duto dedicado ao autoprodutor)}$
- $V = 0,34 * \text{Juros S/ Capital Próprio}$
- $VI = \text{Investimentos (investimentos adicionais ao inicial projetados para o duto dedicado)}$
- $VII = \text{Variação do Capital Circulante}$
- $VIII = \text{Base de Ativos Inicial}$
- $IX = \text{Base de Ativos Final}$
- $m = [VIII + VP(II) - VP(III) - VP(IV) - VP(V) + VP(VI) + VP(VII) - VP(IX)] / VP(I)$
- A margem unitária deve ser tal que  $m$  seja igual a 1, isto é, a distribuidora é remunerada exatamente pela taxa definida pela AGENERSA para o ciclo tarifário vigente



### ➔ Dados do Empreendimento

- Volume contratado: 2.600.000 m<sup>3</sup>/dia
- Ramal dedicado de 14 km interligado diretamente no City Gate
- Investimento: R\$ 47,000 milhões
- Despesas Operacionais Agregadas:
  - Operação e Manutenção: R\$ 63.960,00<sup>(1)</sup> ao ano.
  - Rateio dos demais custos da distribuidora: R\$ 210,00<sup>(2)</sup> ao ano.
  - Total: R\$ 64.170,00 ao ano.

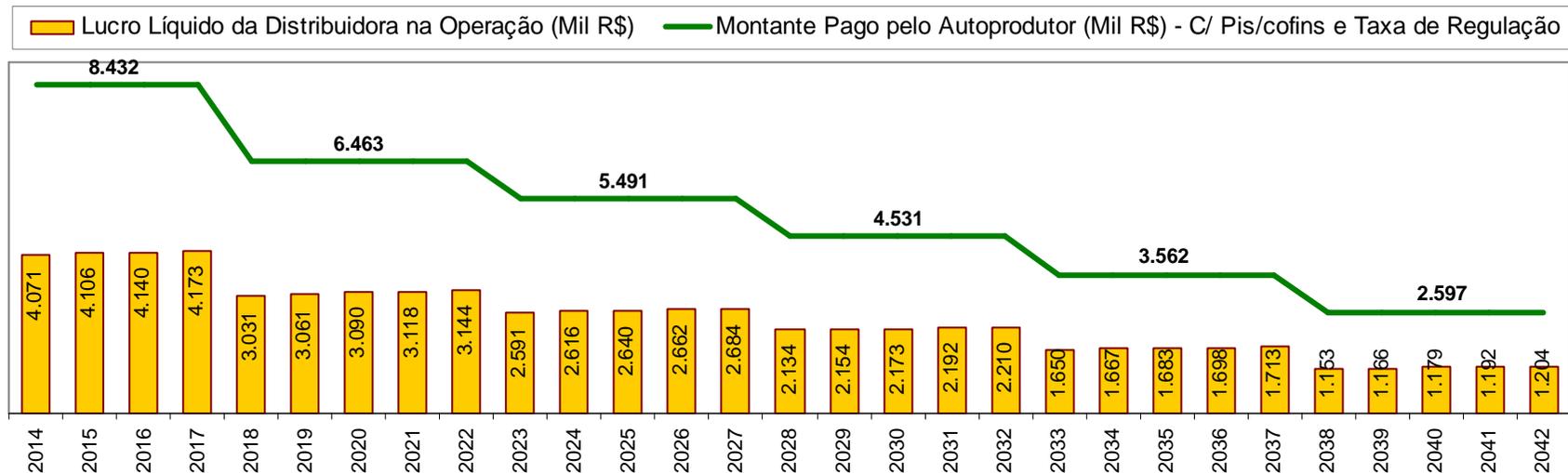
(1) Custo de manutenção e conservação aprovado para a CEG na última revisão tarifária (R\$ 17,69 milhões), dividido pela extensão de rede da CEG ao final de 2010 (3.873 km) e multiplicado pela extensão do ramal dedicado ao autoprodutor. O rateio proposto para os custos de manutenção e conservação deve-se ao fato que estes custos são proporcionais à extensão da rede. Tais valores devem ser confirmados com a AGENERSA.

(2) Total das despesas operacionais aprovadas para o ano de 2012 na última revisão tarifária da CEG (R\$ 176,9 milhões), menos os custos de manutenção e conservação já considerados no item acima, dividido pelo número de clientes da CEG ao final de 2010 (758.509 clientes). O rateio proposto para outras despesas operacionais deve-se ao fato que estes custos não guardam relação com a extensão do duto e tampouco com o volume. Tais valores devem ser confirmados com a AGENERSA.



## ➔ Resultado da Simulação de Tarifa

Revisão Tarifária	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2023	2028	2033	2038
<b>Tarifa Bruta (R\$/m³)</b>	<b>0,0089</b>	<b>0,0089</b>	<b>0,0089</b>	<b>0,0089</b>	<b>0,0089</b>	<b>0,0068</b>	<b>0,0058</b>	<b>0,0048</b>	<b>0,0038</b>	<b>0,0027</b>
WACC	7,4%					7,4%	7,4%	7,4%	7,4%	7,4%
<b>Margem líquida (R\$/m³)</b>	<b>0,0080</b>	0,0080	0,0080	0,0080	0,0080	<b>0,0061</b>	<b>0,0052</b>	<b>0,0043</b>	<b>0,0034</b>	<b>0,0025</b>
I = 0,66*Margem Total		5.022	5.022	5.022	5.022	3.850	3.271	2.699	2.122	1.547
II = 0,66*Despesas Operacionais		42	42	42	42	42	42	42	42	42
III = 0,66*Receitas Correlatas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IV = 0,34*Depreciação	-	529	529	529	529	529	529	529	529	529
V = 0,34*JSCP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VI = Investimentos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VII = Variação do Capital Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VIII = Base Inicial	46.668	46.668	45.112	43.557	42.001	40.446	32.668	24.890	17.112	9.334
VIIIa = Depreciação		1.556	1.556	1.556	1.556	1.556	1.556	1.556	1.556	1.556
IX = Base Final	46.668	45.112	43.557	42.001	40.446	38.890	31.112	23.334	15.556	7.778
m	<b>1,0</b>					<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>	<b>1,0</b>





PETROBRAS

## PROPOSTA DE METODOLOGIA TARIFÁRIA PARA AUTOPRODUTOR E AUTOIMPORTADOR

### ➔ O Modelo Tarifário Proposto:

- Segue a mesma metodologia e premissas tarifárias do modelo regulatório da concessão, isolando o serviço de distribuição ao Autoprodutor / Autoimportador.
- Contempla o custo do serviço por toda a capacidade contratada, convergindo no longo prazo, para uma tarifa que representa apenas o custo operacional, conforme o capital investido é recuperado e remunerado.
- Garante a taxa de remuneração para a distribuidora conforme definida pela AGENERSA no ciclo tarifário.
- Torna a regulação do Estado do Rio de Janeiro para os Autoprodutores / Autoimportadores adequada com o disposto na Lei do Gás e também competitiva para atrair investimentos em toda a cadeia de fornecimento.

**Modelo Tarifário proposto é resultado de um simulador aderente às premissas da Lei do Gás e às cláusulas do Contrato de Concessão das distribuidoras.**